



Câmara Municipal de Campo Limpo Paulista

R E S O L U Ç Ã O N o . 2 0 9

A CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPO LIMPO PAULISTA APROVA
E EU PROMULGO A SEGUINTE RESOLUÇÃO:

Artigo 1o. - Fica a Mesa da Câmara autorizada a incluir no contrato de prestação de serviços de assistência médica, hospitalar e odontológica de Vereadores e funcionários:

I - Os ex-Vereadores e seus dependentes;

II - os Suplentes de Vereador, até o segundo de cada Partido ou Coligação, e seus dependentes.

Parágrafo 1o. - Os custos serão suportados em partes iguais entre a Câmara Municipal e cada interessado.

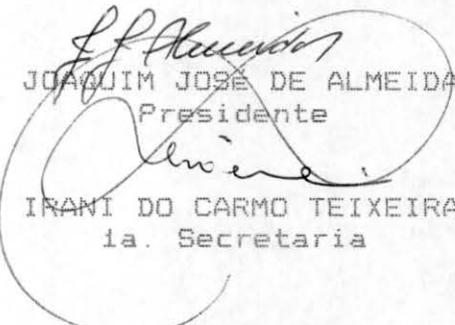
Parágrafo 2o. - Os Suplentes passarão a usufruir do benefício a partir da primeira substituição, mediante requerimento expresso.

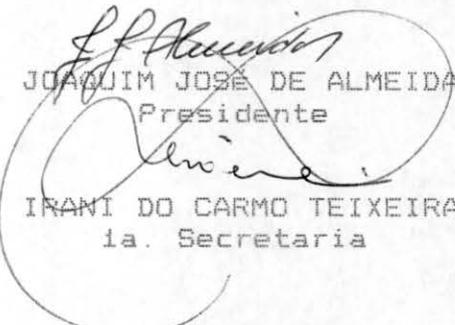
Parágrafo 3o. - Os ex-Vereadores passarão a usufruir do benefício mediante requerimento expresso.

Artigo 2o. - As despesas decorrentes da execução da presente Resolução serão suportadas por dotações do orçamento municipal consignadas à Câmara Municipal.

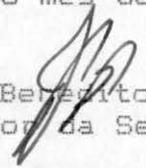
Artigo 3o. - Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala Vereador André Zilioli, 30 de dezembro de 1992.


JOAQUIM JOSÉ DE ALMEIDA
Presidente


IRANI DO CARMO TEIXEIRA
1a. Secretaria

Registrada e publicada na Secretaria da Câmara Municipal aos trinta dias do mês de dezembro do ano de mil novecentos e noventa e dois.


José Benedito Rizzato
Diretor da Secretaria